



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Irecê**

quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Ano X - Edição nº 00242 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Irecê publica**



Praça Manoel Augusto Dourado | Loteamento Coopirecê | Irecê-Ba

[www.cmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D79296BECC81585CF205A9A58AA8E371

## Câmara Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTE 2020.
- LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2020

# Câmara Municipal de Irecê

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		R\$ 1.000	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS (a)	2,934,815.98	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,934,815.98	-	-
Pessoal Ativo	-	-	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2,934,815.98	-	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	-	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,934,815.98	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)	2,934,815.98	-	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	VALOR		
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	169.489.869.35		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%/>	1.73		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%/>			
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
<b>Paulo Joaquim de Souza</b> Presidente	<b>Paulo Henrique Dourado Ferreira</b> Controlador Interno	<b>Andre Machado de Oliveira</b> Controlador	

# Câmara Municipal de Irecê

**ESTADO DA BAHIA - CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: DEZEMBRO DE 2020**

**RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")**

**RS\$ 1,00**

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidadados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidadados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0	0	-	-	0
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0	0	-	-	0
<b>TOTAL</b>	0	0	-	-	0

**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**  
 (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidadados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidadados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
<Identificação da Fonte de Recursos>	0	0	-	-	0
<b>TOTAL</b>	0	0	-	-	0

Fonte:  
Nota:

**Paulo Joaquim de Souza**  
**Presidente**

**Paulo Henrique Dourado Ferreira**  
**Controlador Interno**

**Paulo Henrique Dourado Ferreira**  
**Controlador BA - 028200/O-3**

**Andre Machado de Oliveira**  
**Contador BA - 028200/O-3**

# Câmara Municipal de Irecê

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO DE 2020

Irf, ART. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>0.00</b>	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>0.00</b>
Caixa	0.00	Depósitos	
<b>Bancos</b>	<b>0.00</b>	<b>Restos a Pagar Processados</b>	<b>0.00</b>
Conta Movimento	0.00	Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
<b>Aplicações Financeiras</b>	<b>0.00</b>	<b>Outras Ogrigações Financeiras</b>	<b>0.00</b>
Aplicações Financeiras - Movimento		Precatórios	
Aplicações Financeiras - Vinculada		Contribuições Sociais	
<b>Outras Disponibilidades Financeiras</b>		Outras Dívidas	
Outras Disponibilidade			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0.00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0.00</b>
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0.00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0.00
<b>TOTAL</b>	<b>0.00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0.00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
Caixa		Depósitos	
<b>Bancos</b>		<b>Restos a Pagar Processados</b>	
Conta Movimento		Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		<b>Outras Ogrigações Financeiras</b>	
<b>Outras Disponibilidades Financeiras</b>			
Outras Disponibilidade			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	

Paulo Joaquim de Souza  
**Presidente**

Paulo Henrique Dourado Ferreira  
**Controlador Interno**

Andre Machado de Oliveira  
**Contador BA - 028200/O-3**

# Câmara Municipal de Irecê

ESTADO DA BAHIA		VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
MUNICÍPIO: CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ		DEMONSTRATIVO DOS LIMITES				
LRF, Art.48 - Anexo VII		Mês de Referência: DEZEMBRO DE 2020				
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>				
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	2,934,815.98	1.61				
Limite Máximo (incisos I, II, III, art. 20 da LRF)	0.70	4,206,291.01				
Limite Prudencial (¶ único, art. 22 da LRF)	0.95	3,995,976.46				
<b>DÍVIDA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>				
Dívida Consolidada Líquida	-	-				
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0.00	0.00				
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>				
Total das Garantias	0.00	0.00				
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0.00	0.00				
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>				
Operações de Crédito Internas e Externas	0.00	0.00				
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0.00	0.00				
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas	0.00	0.00				
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito por Antec. Da Receita	0.00	0.00				
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0.00	0.00				
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 33%; text-align: center;">Paulo Joaquim de Souza Presidente</td> <td style="width: 33%; text-align: center;">Paulo Henrique Dourado Ferreira Controlador Interno</td> <td style="width: 33%; text-align: center;">Andre Machado de Oliveira Contador BA - 028200/O-3</td> </tr> </table>				Paulo Joaquim de Souza Presidente	Paulo Henrique Dourado Ferreira Controlador Interno	Andre Machado de Oliveira Contador BA - 028200/O-3
Paulo Joaquim de Souza Presidente	Paulo Henrique Dourado Ferreira Controlador Interno	Andre Machado de Oliveira Contador BA - 028200/O-3				

# Câmara Municipal de Irecê

Lei



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Paulo Joaquim, Presidente da Câmara, nos termos do inciso IV, §2º, do art. 25, combinado com o § 3º do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Irecê, promulgo o seguinte

### LEI MUNICIPAL Nº 1.161/2020

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, PARA A LEGISLATURA (2021-2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### A Câmara Municipal de Irecê decreta:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos vereadores do Município de Irecê, fixado em parcela única, para legislatura 2021-2024 será de R\$ 10.128,90 (Dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos) com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O subsídio do Vereador na qualidade de Presidente da Câmara Municipal a partir de 1º de janeiro de 2021 é fixado em R\$ 10.128,90 (Dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos), vedados acréscimos de qualquer ordem.

**Art. 2º** Não serão remuneradas as Sessões Extraordinárias, solenes e especiais, aplicando-se a regra de frequência dos Vereadores, no que couber ao que determina o Regimento Interno da Casa.

**Art. 3º** A ausência do vereador às sessões ordinárias e/ou de comissões permanentes implicará o desconto de 1/8(um oitavo), do valor a ser percebido no mês.

**§ 1º** Caracterizará o comparecimento do Vereador à Sessão, a assinatura aposta no Livro de Presença e a sua participação nas votações.

**§ 2º** O desconto não incidirá no pagamento dos vereadores presentes, à sessão não realizada por sua ausência de matéria a ser votada e não realizada por falta de quórum, e ainda em qualquer um dos seguintes casos:

I - quando o Vereador, estando a serviço do mandato que exerce, falta até 02(duas) sessões no mês;

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia

Praça Manoel Augusto Dourado | Loteamento Coopirecê | Irecê-Ba

[www.cmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

# Câmara Municipal de Irecê



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

II - quando o Vereador, à época das convenções partidárias, estando delas participando, ausentar-se, no Máximo, a 2(duas) sessões por mês;

III - quando o vereador estiver licenciado para tratamento de saúde, devidamente comprovado, ou licença-gestante.

**Art. 4º** Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – individualmente, para cada vereador e para o presidente, 40% (quarenta por cento), do que recebem, em espécie, os Deputados Estaduais e do subsídio, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

II - anualmente, no seu somatório, a cinco por cento da receita municipal.

**Art. 5º** Para os efeitos desta lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do município, exceto:

I – a receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantido pelos municípios e destinado a seus servidores:

II - operações de crédito:

III – receita de alienação de bens móveis ou imóveis;

IV - transferências oriundas da União ou do Estado através do convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de servidores típicos das atividades daquelas esferas de governo.

**Art. 6º** Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Irecê, 22 de Dezembro de 2020.

Presidente

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia